



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



LEI N.º 543/2010, de 13 de Julho de 2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER A TÍTULO DE COMODATO OS INSTRUMENTOS MUSICAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** - Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, assim, **FAZ SABER**, que Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a título de **COMODATO** a Igreja Adventista do Sétimo Dia do Município de Porto Esperidião-MT, os instrumentos abaixo discriminados:

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE
01	PRATO PARA BANDA 13 POL 403 MACATTO	02
02	CAIXA DE GUERRA PARA BANDA P352 14X4	04
03	CAIXA DE GUERRA 08X14 4378	05
04	SURDO PARA BANDA MUSICAL 30X14 MUSIC 41BT	03

Art. 2º - Os Instrumentos a que se refere o caput do Artigo anterior, ficarão sob guarda da Igreja Adventista do Sétimo Dia do Município de Porto Esperidião-MT, devendo a mesma atender a municipalidade, se apresentando nos eventos culturais realizados pela prefeitura e entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º - o termo de comodato a que se refere o Artigo 1º, terá a validade de 10 (dez) anos, devendo a parte beneficiada, manter a guarda e zelar pela conservação e manutenção dos instrumentos,

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JULHO DE 2010.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporoesperidiao.com.br